



Ministério
do Turismo

Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

Chamada Pública Talentos do Brasil Rural – Eixo Serviços

A Diretoria do SEBRAE/RS torna público o presente edital de chamada pública e convida instituições ou entidades representativas de roteiros turísticos comercializados, compostos por, no mínimo, 10% de empreendimentos da agricultura familiar, para que apresentem propostas de participação no Eixo Serviços do Projeto Talentos do Brasil Rural, na forma e condições definidas na presente Chamada Pública.

1. O Projeto Talentos do Brasil Rural: *Turismo e Agricultura Familiar a caminho dos mesmos destinos*

O Projeto Talentos do Brasil Rural tem como objetivo geral inserir produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico, agregando valor à oferta turística brasileira. Para alcançar este objetivo, o projeto tem como objetivos específicos:

- ✓ Conhecer a demanda do mercado turístico por produtos e serviços da agricultura familiar.
- ✓ Apoiar a organização produtiva dos empreendimentos da agricultura familiar.
- ✓ Qualificar e agregar valor aos serviços e produtos da agricultura familiar existentes, para distribuição e comercialização no mercado turístico.
- ✓ Apoiar a promoção e comercialização de produtos, serviços e destinos da agricultura familiar.

Tendo em vista o potencial da agricultura familiar na comercialização de produtos – agroindustriais, artesanais - e de suas propriedades enquanto atrativo turístico, o presente Projeto representa uma iniciativa para alinhar essas duas vertentes e promover a inserção de produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico. No tocante aos produtos da agricultura familiar – *amenities* (cosméticos), decorativos e utilitários (artesanato) e alimentos e bebidas - almeja-se que eles sejam inseridos em meios de hospedagem, restaurantes, bares, lojas de artesanato e suvenires. No que diz respeito aos serviços, o intuito é preparar a propriedade familiar para o recebimento de turistas, dotando-a das condições necessárias para o desenvolvimento da atividade turística.

Os dois eixos do Talentos do Brasil Rural, aqui chamados de produtos e serviços, estão diretamente relacionados. O produto da agricultura familiar - seja ele mel, castanha, sabonete de babaçu ou tapete de sisal - com a identificação de seu local de origem, apóia a divulgação do destino turístico, ao passo que a visita a propriedades rurais permite ao turista conhecer a produção associada ao turismo desenvolvida em determinada região.

O projeto almeja o alcance de benefícios não somente para o seu público-alvo, os Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais, como também para equipamentos e serviços turísticos e, indiretamente, para os próprios turistas.

Para os Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais, fornecedores de produtos ou serviços turísticos, o projeto representa uma forma de agregação de valor e geração de renda, já que representa um novo mercado para a comercialização: o mercado turístico.

No que tange aos equipamentos turísticos – hotéis, restaurantes, lojas de artesanato que passarão a adquirir produtos da agricultura familiar para oferecer aos turistas -, o projeto traz melhores condições de preço e de qualidade a eles, já que a compra é realizada diretamente do produtor, sem atravessadores. Além disso, a oferta de produtos da agricultura familiar, com princípios atrelados à sustentabilidade, permitirá a estes equipamentos transmitir uma imagem de responsabilidade sócio-ambiental, que poderá ser aproveitada em ações de marketing por eles realizadas.

O mesmo ocorrerá para roteiros turísticos, que, a partir do apoio do projeto, poderão ter a agricultura familiar como um diferencial competitivo, além de contar com ações promocionais, ampliando a possibilidade de atrair turistas.

Os turistas também conquistarão benefícios, dentre eles uma melhor qualidade nos produtos e serviços a eles oferecidos, na medida em que consumirão produtos da agricultura familiar, com traços da identidade regional, desenvolvidos com responsabilidade sócio-ambiental. Poderão, ainda, desfrutar de experiências e vivências ao visitarem o meio rural.

Assim, o que se apresenta neste Projeto é uma iniciativa de apoio ao desenvolvimento e fortalecimento dos produtos e serviços da agricultura familiar destinados ao mercado turístico.

Entende-se que o projeto Talentos do Brasil Rural é uma oportunidade para que o produto da agricultura familiar esteja, por exemplo, numa loja de artesanato em Curitiba/PR, em um restaurante em Manaus/AM ou em um hotel de negócios em São Paulo/SP. Da mesma forma, é uma oportunidade para que, por exemplo, uma propriedade da agricultura familiar no interior do Estado de Pernambuco possa se qualificar para receber o turista com qualidade e, com isso, complementar a renda do agricultor.

2. Objetivo da Chamada Pública

Classificar e selecionar roteiros turísticos, compostos por, no mínimo, 10% de empreendimentos da agricultura familiar, das cinco regiões brasileiras, para participar e receber os benefícios do Projeto Talentos do Brasil Rural, no eixo serviços, conforme disposto no item 3 desta Chamada Pública.

O objetivo é apoiar a comercialização de produtos – alimentos e bebidas, *amenities*, decorativos e utilitários - e serviços da agricultura familiar no mercado turístico.

3. O que o Projeto Oferece aos Participantes e os Recursos Financeiros Investidos

Fruto de uma parceria entre Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente, Sebrae Nacional, Sebrae/RS e Agência de Cooperação Alemã (GTZ), R\$ 3.263.678,50 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos) estão sendo investidos no Projeto Talentos do Brasil Rural. Tais recursos serão utilizados na realização de estudos e diagnósticos, qualificação e promoção de empreendimentos da agricultura familiar.

No que se refere ao eixo serviços, o projeto oferecerá aos roteiros selecionados nesta chamada pública:

- a) Realização de um diagnóstico por roteiro selecionado, com vistas a trabalhar a agricultura familiar como diferencial competitivo.
- b) Elaboração de plano de ação para superar os principais gargalos identificados no diagnóstico.
- c) Orientação técnica e qualificação dos empreendimentos da agricultura familiar para aperfeiçoamento dos serviços oferecidos e/ou de suas instalações. (Ex.: cursos de capacitação, oficinas, disseminação de boas práticas, orientações para adequações das propriedades)
- d) Apoio ao fortalecimento, à promoção e à comercialização do roteiro, tendo a agricultura familiar como um diferencial (Ex.: realização de encontros de negócios, *famtours*, participação em eventos, impressão de material gráfico).
- e) Apoio à inserção dos produtos da agricultura familiar nos bares, restaurantes, meios de hospedagem, lojas de artesanato que fazem parte do roteiro.

Ressalte-se que a execução do projeto caberá aos parceiros descritos neste item, não havendo repasse de recursos financeiros aos selecionados nesta chamada.

4. Contrapartida Exigida dos Roteiros Selecionados

4.1 Nas etapas de diagnóstico e elaboração de plano de ação:

- a) Quando o diagnóstico se realizar em campo, disponibilizar uma ou mais pessoas para acompanhar o técnico responsável pela realização do diagnóstico.
- b) Facilitar a realização do diagnóstico, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do Projeto.
- c) Propor adequações, se julgar necessário, para o diagnóstico e o plano de ação elaborados.
- d) Assinar termo de compromisso e de responsabilidades em relação às atividades do projeto. (Modelo no anexo 3)
- e) Apresentar as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAPs físicas ou jurídicas, a fim de comprovar a condição de agricultores familiares dos beneficiários do projeto.

4.2 Na etapa de assistência técnica aos roteiros e empreendimentos:

- a) Participar e envolver os colaboradores do roteiro e/ou empreendimento nas atividades de assistência técnica e capacitações e colocar em prática as recomendações e os aprendizados adquiridos.
- b) Quando da realização de cursos e oficinas regionais, arcar com eventuais despesas pessoais de deslocamento entre o empreendimento e o local do curso ou oficina, bem como de hospedagem, se necessárias.

4.3 Na etapa de apoio a comercialização:

- a) Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos e serviços comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios.
- b) Prezar pelo bom atendimento dos clientes e pela qualidade dos serviços e produtos do seu roteiro, garantido a regularidade na oferta.

5. Das Vagas para os Roteiros

Esta chamada pública classificará instituições ou entidades representativas de roteiros turísticos comercializados, compostos por, no mínimo, 10% de empreendimentos da agricultura familiar, cujas propostas tenham sido habilitadas, classificadas e selecionadas para participarem do eixo serviços do Projeto Talentos do Brasil Rural.

Os 24 (vinte e quatro) primeiros classificados e habilitados serão selecionados para a fase de diagnóstico, na qual o roteiro será avaliado individualmente, visando verificar quais as suas necessidades de aperfeiçoamento, além de **verificar também a veracidade das informações prestadas no ato da candidatura/inscrição**.

Após a realização dos diagnósticos, algum roteiro poderá ser **desclassificado, em virtude de se observar que foram repassadas informações inverídicas ou incompletas sobre quaisquer dos itens solicitados nos anexos desta chamada.** Neste caso, outro roteiro turístico poderá ser escolhido para integrar o Projeto, dentre os outros melhores classificados da região do desclassificado, desde que habilitado.

5.1 Da Distribuição Regional das vagas

2 (duas) vagas por cidade-sede da Copa, abaixo descritas, e seu respectivo entorno acessível por meio terrestre ou aquaviário em até 3 horas:

Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP

A reserva de vagas para determinada cidade-sede e seu entorno visa garantir uma representatividade Nacional na oferta de serviços da agricultura familiar. Contudo, caso sobrem vagas destinadas a determinada cidade-sede, será selecionada a instituição ou entidade representativa do roteiro mais bem classificado, devidamente habilitado, de outro local.

Desde que acessível, por meio terrestre ou aquaviário, em até 3 horas de uma das 12 cidades-sedes, o fato de um roteiro estar localizado em outro Estado (UF diferente das 12 aqui descritas) não impede a sua seleção.

No formulário de candidatura, Anexo 1 deste edital, o roteiro fará opção pela cidade-sede a que deseja se candidatar. Se um mesmo roteiro contemplar mais de uma cidade-sede e desejar se candidatar para elas, deverá preencher inscrições diferentes, contemplando recortes diferentes do roteiro.

6. Requisitos para a Habilitação Técnica e Jurídica

Nesta fase será analisada e avaliada a documentação, no que se refere à habilitação técnica e jurídica do roteiro. **A candidatura será feita mediante proposta da instituição ou entidade representativa do roteiro: associação, cooperativa, consórcio, município.**

A habilitação far-se-á mediante a apresentação de:

- a) formulários de candidatura do roteiro ao projeto Talentos do Brasil Rural devidamente preenchidos, em duas vias, sendo uma impressa e outra em meio digital (Anexos 1, 2 e 3);
- b) termo de responsabilidade devidamente assinado (Anexo 4) – exceto para consórcio, que deverá preencher o Anexo 7;
- c) cópias do cartão CNPJ, Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro:
 - c1) Para efeitos desta chamada, se um roteiro contar com mais de uma entidade ou instituição que o apóie, poderá escolher uma delas como instituição ou entidade representativa, devendo, neste caso, além de apresentar os documentos descritos no Item C, relativos a esta instituição ou entidade escolhida, deverá preencher declaração de que as demais apoiadoras estão de acordo (Anexo 6).
 - c2) Caso o roteiro opte por ser representado por um consórcio de instituições ou entidades, as entidades ou instituições consorciadas deverão apresentar os documentos referidos no item C, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados e ainda indicação expressa da consorciada responsável pelo consórcio, preenchendo o (Anexo 7). Ficam cientes as empresas consorciadas das obrigatoriedades e responsabilidades descritas no artigo 33 da Lei 8.666/93;
- d) declaração - assinada pelo representante legal da instituição representativa do roteiro - de que pelo menos 10% do roteiro é composto por empreendimento(s) da agricultura familiar e que este(s) está(ão) acessível(is) a, no máximo, 3 (três) horas de uma das seguintes capitais, considerando meio terrestre ou aquaviário: Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP (Modelo no Anexo 5), exceto para consórcio, que deverá declarar preenchendo o modelo constante no Anexo 7;
- e) comprovantes de que o roteiro, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar descritos no formulário de candidatura, é comercializado (tarifário, material promocional com tarifas, declaração de agência de turismo, mídia eletrônica, página de comercialização do roteiro na internet).

7. Processo de seleção e classificação de roteiros turísticos comercializados

A seleção e a classificação do roteiro turístico habilitado, conforme o item anterior, para participar do Projeto Talentos do Brasil Rural, serão realizadas pela análise das informações contidas nos Anexos 1, 2 e 3 por uma comissão de avaliação, reunida especialmente para este fim, composta por técnicos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Turismo, do SEBRAE RS, do SEBRAE Nacional, do Ministério do Meio Ambiente e da Cooperação Técnica Alemã - GTZ.

7.1 Critérios para classificação e seleção do roteiro

As propostas, entregues conforme prazo previsto neste edital, devidamente habilitadas serão classificadas e selecionadas com base na pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos na tabela abaixo.

Tabela com Caráter Classificatório

Planilha de Avaliação			
Itens de Avaliação	Avaliação Quantitativa		
	Pontos	Peso	Pontuação Final
Capacidade Organizativa			
1. Apresentar todos os campos aplicáveis do formulário de candidatura preenchidos	(0 ou 1)	1	
2. Possuir CNPJ - empreendimentos da agricultura familiar inseridos no formulário de candidatura	(0 a 2)	2	
3. Apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) no ato da candidatura (ANEXO 2)	(0 a 2)	3	
Adequação às Políticas Públicas Federais			
4. Fazer parte do Programa Territórios da Cidadania - municípios com empreendimentos da agricultura familiar	(0 ou 1)	1	
5. Ter destino indutor do desenvolvimento turístico regional, ou induzido, como parte do roteiro	(0 a 2)	1	
6. Apresentar maior percentual de participação de empreendimentos da agricultura familiar no roteiro	(0 a 3)	2	
Assistência Técnica			
7. Receber, atualmente, algum tipo de assistência técnica de instituição de ensino, Sebrae, Senar, Emater ou outra entidade – empreendimento ou roteiro	(0 ou 1)	6	
8. Ter participado, nos últimos 4 anos, de projetos apoiados pelo SEBRAE, MDA, MMA, GTZ ou MTUR na área de turismo, por pelo menos 1 ano - roteiro	(0 a 2)	3	
9. Apresentar material promocional impresso do roteiro, com os empreendimentos da Agricultura Familiar – produção			
	(0 a 2)	2	

própria			
10. Possuir página promocional do roteiro na internet que contemple os empreendimentos da Agricultura Familiar	(0 a 2)	2	
11. Apresentar comprovação de que está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo estado ou pelo Governo Federal - guias turísticos, folderes, sites governamentais, multimídia.	(0 ou 1)	3	
12. Já ter participado de ações promocionais (encontros, feiras, rodadas de negócios) em âmbitos estadual/nacional	(0 a 2)	3	
Características da oferta			
13. Apresentar maior proximidade com uma das 12 capitais foco do projeto.	(0 a 2)	3	
14. Apresentar diversidade de serviços da agricultura familiar em sua oferta.	(0 a 3)	3	
15. Oferecer no roteiro diversidade de produtos da região associados ao turismo - produção agroindustrial, artesanato, culinária local, manifestações culturais, jóias e gemas, casos populares	(0 a 3)	2	
16. Servir e/ou comercializar alimentos orgânicos, de origem extrativista ou com Selo da Agricultura Familiar aos turistas – empreendimentos da agricultura familiar inseridos no formulário de candidatura	(0 a 2)	2	
Total			
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL =Total Pontuação Final <input type="checkbox"/> TOTAL = ou > 30 - CLASSIFICADO <input type="checkbox"/> TOTAL < 30 – AUTOMATICAMENTE DESClassIFICADO			

a) A pontuação final de cada instituição ou entidade representativa do roteiro será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta nos itens 6, 7 e 8 do quadro acima.

c) As propostas que não atingirem 30 pontos, ou não atingirem o percentual mínimo de 10% de empreendimentos da agricultura familiar no seu roteiro, estão automaticamente desclassificadas.

d) Durante o processo de análise, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações aos participantes.

e) O parecer da Comissão deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado.

8. Prazos e formas de envio das propostas

Esta chamada e os seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos do Sebrae RS (www.sebrae-rs.com.br), do Sebrae Nacional (www.sebrae.com.br), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (www.mda.gov.br/saf) e do Ministério do Turismo (www.turismo.gov.br), **no período de 29 de novembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011.**

Os anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deste Edital deverão ser preenchidos em **duas vias**, uma impressa e uma em mídia digital (*CD-ROM, DVD-ROM ou pen drive*), e remetidos em um único envelope que também contenha os demais itens requeridos nos itens 6 (obrigatórios) e 7 (opcionais) deste edital.

Este envelope deverá ser remetido por SEDEX **até as 18h do dia 07 de janeiro de 2011 para:**

SEBRAE/RS – PROJETO TALENTOS DO BRASIL RURAL
A/C: Gustavo Piardi dos Santos
Rua Sete de Setembro, 555, CEP 90010-190 - Porto Alegre/RS

Será considerado como data e horário de recebimento o dia da postagem do SEDEX. Caso seja mais cômodo, o envelope também poderá ser entregue pessoalmente no endereço acima referido na data e horário acima apazado, mediante protocolo.

9. Divulgação dos Resultados

Os resultados da chamada de roteiros turísticos para a participação no Projeto Talentos do Brasil Rural serão publicados nos endereços eletrônicos citados no item anterior, a partir do dia 09 de fevereiro de 2011.

10. Dos Recursos

O interessado que se sentir prejudicado poderá ingressar com Recurso Administrativo, devidamente fundamentado e documentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se a data de recebimento do recurso no SEBRAE/RS, mediante protocolo.

11. Cronograma

Atividade	Data
Publicação da Chamada	29/11/2010
Prazo para recebimento das Propostas	De 29/11/10 a 07/01/2011

Análise das Propostas pela Comissão Julgadora	17/01/2011 04/02/2011	a
Divulgação dos Resultados	09/02/2011	
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	16/02/2011	
Prazo para análise do recurso e divulgação do resultado final da seleção	25/02/2011	

12. Glossário / Definições

Serão consideradas as seguintes definições para fins desta chamada pública:

Agricultor Familiar: definido na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, e caracterizado como beneficiário do Pronaf, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001, e possuidor de DAP, incluindo silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

“Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.”

Amenities: produtos destinados ao consumo pessoal, geralmente miniatura ou amostras disponíveis em hotéis como cortesia ao hóspede: mini-sabonete, xampu, touca para banho, kit de barbear, kit para banho, etc.

Atrativos turísticos: locais, objetos, equipamentos, fenômenos, eventos capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los.

Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP: instrumento que identifica os estabelecimentos agropecuários dos agricultores familiares e de suas formas associativas, na condição de beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, conforme definido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Empreendimento da agricultura familiar: propriedade da agricultura familiar que ofereça serviços de turismo rural: oferecimento de serviços de hospedagem;

alimentação; visita à produção agropecuária; visita ou desfrute da propriedade rural; recreação ou entretenimento; atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural; comercialização de produção agrícola ou artesanal.

Equipamentos turísticos: conjunto de edificações e instalações indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística e que existem em função desta.

Famtour: forma de promoção que tem como objetivo familiarizar e encantar o distribuidor do produto turístico. Consiste em convidar agentes de viagem para visitar o destino, para que conheçam o local e saibam o que estão oferecendo ao cliente.

Instituição ou entidade representativa do roteiro: associação, cooperativa, consórcio ou município.

Oferta Turística: conjunto de atrativos turísticos, serviços e equipamentos e toda infraestrutura de apoio ao turismo de um determinado destino turístico, utilizados em atividades designadas turísticas.

Prestação de serviços turísticos: oferecimento de serviços de hospedagem; alimentação; visita à produção agropecuária; visita ou desfrute da propriedade rural; recreação ou entretenimento; atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural; comercialização de produção agrícola ou artesanal.

Produção associada ao turismo: qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais ou culturais de uma determinada localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico. Nesta chamada, também se considera que a produção associada ao turismo abranja atributos imateriais, tais como os casos populares e as manifestações culturais.

Produto turístico: conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescido de facilidades, ofertado de forma organizada por um determinado preço. Rotas, roteiros e destinos turísticos podem se constituir em produtos turísticos, por exemplo.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf: o Programa, criado pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, e alterado pelo Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001 tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares.

Roteiro turístico: é o itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística.

Serviços da Agricultura Familiar: serviços ofertados por agricultores familiares, tais como hospedagem; alimentação; visita à produção agropecuária; visita ou desfrute da propriedade rural; recreação ou entretenimento; atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural; comercialização de produção agrícola ou artesanal.

Territórios da Cidadania: programa instituído pelo Decreto de 25 de março de 2008, que tem por objetivo promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural, inclusive as de gênero, raça e etnia, por meio de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável. Atualmente o Programa abrange 1.851 municípios que compõem 120 territórios.

Turismo rural na agricultura familiar: atividade turística ocorrida no âmbito da propriedade dos agricultores familiares que mantêm as atividades econômicas típicas da agricultura familiar dispostos a compartilhar, valorizar e respeitar seu modo de vida, seu patrimônio cultural e natural.

13. Disposições Gerais

A habilitação das propostas, bem como a classificação dos interessados, não assegura que os mesmos serão contemplados, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros para atender a demanda.

14. Anexos

- Anexo 1. Formulário de Candidatura de Empreendimentos
- Anexo 2. Lista dos Agricultores Familiares Incorporados ao Roteiro
- Anexo 3. Comprovante de Comercialização do Roteiro
- Anexo 4. Termo de Responsabilidade
- Anexo 5. Declaração de Roteiro Comercializado com Agricultura Familiar
- Anexo 6. Declaração – Várias Instituições Representadas por Uma
- Anexo 7. Declaração - Consórcio
- Anexo 8. Lembrete

Coordenação do Sebrae RS para o Projeto Talentos do Brasil Rural:

Vânia Regina Silva Fernandes

Em caso de dúvidas, entrar em contato:

E-mail: rural@turismo.gov.br

Telefones: (61) 2023.8166 - Brasília

(51) 3216.5132 – Porto Alegre